



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 746, de 2016.			
Autor Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende – Democratas/TO			Nº do prontuário	
1 X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

CD/16312.80590-07

Suprime-se o §3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art.1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende restabelecer, na Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, o texto do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que institui a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, como componente curricular obrigatório da educação básica.

A educação física como componente curricular obrigatório é relevante para a formação do estudante e fundamental para o seu desenvolvimento global. Além disso, a educação física promove ações efetivas voltadas para a promoção, prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional dos estudantes.

Cabe ressaltar que o direito ao desporto está previsto no art. 217 da Constituição Federal, que dispõe “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados.”

Nesse sentido, propomos a educação física como componente curricular obrigatório para toda educação básica.

Parlamentar
Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

/ /
DATA

ASSINATURA